



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano XI • Nº 2.021 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05
GUARAI PREV	06

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.733/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025

“NOMEIA GERENTE DE TRÂNSITO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **Kalyton André de Negreiros Morais**, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Obras e, Infraestrutura.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de março do ano de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.734/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA 01/2025”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guarai e com fundamento no artigo 20 da Medida Provisória 01/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida gratificação ao servidor **João Nilson Tavares de Sousa**, Gerente de Pesca e Aquicultura, no percentual de 15% sobre seu salário base, nos termos do § 3º do artigo 20 da Medida Provisória 01/2025.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de março do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.735/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A OPÇÃO PELO VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA 01/2025.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guarai e com fundamento no Artigo 20, § 3º, inciso I, da Medida Provisória 01/2025, que trata da opção de servidores efetivos nomeados para cargos em comissão quanto ao vencimento a ser percebido;

RESOLVE

Art. 1º - Oficializar a opção do servidor **João Nilson Tavares de Sousa**, Gerente de Pesca e Aquicultura, pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo, conforme disposição legal vigente.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de março do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.090/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARÁI - CPD. QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

DECRETA

Art. 1º A Comissão de Planejamento e Desenvolvimento Industrial e Comercial - CPD será composta pelos seguintes membros:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pela Prefeita:

- Riavan;
- Fernando Coelho.

II - 01 (um) servidor do quadro efetivo do Município de Guaraí, indicado pela Prefeita:

- Rosane Bertamoni.

III - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo, designados pelo Plenário da Câmara Municipal.

- Nilo Anacleto Julião
- Emanuel Sousa Santos

IV - 03 (três) representantes da Indústria e Comércio, indicados pela Associação Comercial e Industrial de Guaraí - ACIAG ou a convite do Chefe do Poder Executivo:

- Silvana Cezaretti Teixeira de Oliveira;
- Mauro Cezar Ribeiro de Oliveira;
- Raimunda Laércia Dourado Silva.

Art. 2º Os membros da CPD exercerão suas funções sem percepção de qualquer tipo de remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de março do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA NA PORTARIA Nº 3.641/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **Geisiane Silva Cunha** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

LEIA-SE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **Geisiane Silva Cunha** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Gestão de Pessoas, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA NA PORTARIA Nº 3.181/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Sandra **Lopes Barros da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais efetiva, para exercer a função de Coordenadora de Apoio, da **Escola Municipal Professora Áurea Gonçalves Moreira Macedo**.

LEIA-SE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Sandra **Lopes Barros da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais efetiva, para exercer a função de Coordenadora de Apoio, da Escola Municipal Leônicio de Sousa Miranda.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 011/2024

Processo: 197/2024

PREGÃO Eletrônico: 005/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaraí - TO.

Contratada: empresa **KALLYTA FERREIRA MARTINS ME** CNPJ sob nº 29.159.880/0001-25

OBJETO: contratação de empresa para eventual fornecimento de alimentação preparada (tipo lanche), sob demanda, a ser entregue por ocasião de eventos institucionais e de capacitação da Prefeitura Municipal

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes

KALLYTA FERREIRA MARTINS

assinatura: 17/03/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO.	80	Unid	Leite bom	8,25	660,00
02	PÃO DE FORMA RECHEADO COM PRESUNTO E MUSSARELA	150	Unid		7,90	1.185,00
03	PÃO DE FORMA SEM CASCA RECHEADO COM PRESUNTO E MUSSARELA	100	Unid		9,25	925,00
04	SANDUICHE NATURAL DE FRANGO, PRESUNTO, MUSSARELA, PESO APROXIMADO POR UNIDADE 45G - 50G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	800	Unid		10,25	8.200,00
05	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM PET 2 LITROS.	400	Unid	Indaiá	10,60	4.240,00
06	ROSCA TAMANHO FESTA	600	Unid		3,95	2.370,00
07	TORTA SALGADA. SABORES FRANGO, PALMITO, LEGUMES E PRESUNTO E QUEIJO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA.	1000	Unid		6,25	6.250,00
08	PÃO FRANCES COM PRESUNTO E MUSSARELA	400	Unid		6,95	2.780,00
09	SALGADO EMPANADO FRITO TIPO QUIBE, PESO APROXIMADO DA UNIDADE 38G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	800	Unid		2,95	2.360,00
10	ÁGUA MINERAL DE 1.500ML	800	Unid	Jalapão	3,45	2.760,00
11	PÃO FRANCÊS	800	Unid		2,50	2.000,00
12	EMPADINHA DE FRANGO TAMANHO FESTA	800	Unid		3,95	3.160,00
13	PASTEL DE CARNE TAMANHO FESTA	2500	Unid		2,60	6.500,00
14	COXINHA DE FRANGO TAMANHO FESTA	1800	Unid		2,95	5.310,00
15	ENROLADINHO DE SALSICHA	1000	Unid		2,60	2.600,00
16	SALGADO EMPANADO FRITO TIPO RISOLE, PESO APROXIMADO DA UNIDADE 38G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA.	1500	Unid		4,60	6.900,00



17	SALGADO ASSADO TAMANHO FESTA	1700	Unid		4,60	7.820,00
18	PÃO DE QUEIJO	1800	Unid		3,60	6.480,00
19	ÁGUA MINERAL DE 500ML	2000	Unid	Jalapão	2,45	4.900,00
TOTAL						77.400,00

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal de Guaraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Assunto: Impugnação do Edital
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 005/2025

Guaraí/TO, 17 de março de 2025.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Regularização Fundiária Urbana, com o desenvolvimento e execução de levantamento topográfico e elaborações de projetos de engenharia, visando atender as demandas da Secretaria Municipal da Mulher, Habitação e Regularização Fundiária, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos resposta ao pedido de impugnação ao edital acima referenciado, manifesto pelo CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA PRIMEIRA REGIÃO – CRT 01.

O pregoeiro recebeu da empresa acima identificada, argumentos da impugnação ao Edital da licitação já mencionada via correio eletrônico, no dia 13/03/2025.

Conforme item 21.1 do Edital, "Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei Federal 14.133/2021.

Portanto, tempestiva a IMPUGNAÇÃO apresentada.

Ressalto que as razões de IMPUGNAÇÃO da referida empresa encontram-se em anexo.

Neste sentido, segue à resposta à IMPUGNAÇÃO.

DO PEDIDO

Em análise ao referido edital, chamaram a atenção desse Conselho as previsões contidas nos itens:

EDITAL

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinado eletronicamente.

9.12.2. Apresentação da Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar a situação atualizada da empresa.

9.12.3. Apresentar Certidão de Registro ou Inscrição junto ao CREA ou CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante, dentro do prazo de vigência –

Assim, diante dos apontamentos apresentados acima, esse Conselho, ora impugnante, vem requerer a retificação desses itens em edital.

DA ARGUMENTAÇÃO

Através da Lei nº 13.639/2018, publicada no D.O.U em 27 de março de 2018, foram criados o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais - CRT, os quais passam a integrar o sistema fiscalizador com competência exclusiva, para orientar, disciplinar e fiscalizar (Art. 3º da Lei 13.639/2018) o exercício profissional dos Técnicos Industriais regulamentados pela Lei nº 5.524/68 e Decreto nº 90.922/1985.

A jurisdição de abrangência do CRT-01 compreende 09 (nove) Unidades da Federação, a saber: Acre, Amazonas, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Roraima e Tocantins, sendo a Sede do CRT-01 em Brasília-DF.

Em cada capital de Estado, o CRT-01 estará representado por um Escritório, que atenderá aos profissionais e à Comunidade.

Desse modo, o sistema CFT/CRT assume a função regulamentadora e fiscalizadora da profissão dos Técnicos Industriais, função antes exercida pelo Sistema CONFEA/CREA, sem nenhum prejuízo nas competências, prerrogativas e atribuições técnicas para a categoria profissional.

Acompanhando a lógica desta mudança, ficou estabelecido no Art. 17 da Lei 13.639/2018 e no Art. 6º da Resolução Nº 045/2018, o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, emitido pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, na elaboração de projetos ou execuções de obras ou serviços, elaborada no sítio eletrônico www.crt01.gov.br. O TRT é o documento hábil comprobatório do exercício legal da atividade de Técnico Industrial e substitui, com eficácia idêntica, a ART do antigo sistema CONFEA/CREA.

Além disso, a Resolução Nº 053/2019, que altera os artigos, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 18 e 19 da Resolução CFT nº 35/2018, dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Técnicos Industriais, e a Resolução Nº 084/2019, Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e de seus responsáveis técnicos no SINCETI.

Resolução nº 89/2019 do CFT, Disciplina e orienta as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento.

Art.1º. A atividade profissional do Técnico Industrial de nível médio com habilitação em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, conforme Incisos I, II, III, IV e V do art. 3º do Decreto nº 90.922/85, efetivase nos seguintes campos de realizações: (redação dada pela Resolução nº159/2021)

I- Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade.

II- Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas.

III- Orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações.

IV- Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados.

V- Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos na área de Agrimensura, Geodésia, Cartografia e Geoprocessamento.

Art.2º. São atribuições dos Técnicos Industriais em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, conforme incisos I, II e alíneas de 1 a 7, III, IV, V, VI e §3º do art. 4º, todos do Decreto nº 90.922/85, consistem em: (redação dada pela Resolução nº 159/2021)

I Executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção.

II- Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades:

1 - Coleta de dados de natureza técnica;

2 - Desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos;

3- Elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra;

4 - Detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança;

5 - Aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho;

6 - Execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos;

7 - Regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos.

III- Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes.

IV- Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando.

V- Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos na área de Agrimensura, Geodésia, Cartografia e Geoprocessamento.

Ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino fundamental II e médio, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério, nesses dois níveis de ensino. VII- Os técnicos em Agrimensura



terão as atribuições para a medição, demarcação e levantamentos topográficos, bem como projetar, conduzir e dirigir trabalhos topográficos, funcionar como peritos em vistorias e arbitramentos relativos à agrimensura e exercer a atividade de desenhista de sua especialidade, conforme estabelecido no § 3º do Art. 3º do Decreto nº 90.922/85.

Art.3º. Os Técnicos Industriais com habilitação em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, para efeito do exercício profissional, tem atribuição para:

I- Projetar, executar, fiscalizar e dirigir trabalhos de Topografia, Geodésia, Sensoriamento Remoto, Cartografia e Agrimensura.

II- Elaborar planta, memorial descritivo, orçamento e cronogramas relativos aos trabalhos executados.

III- Realizar levantamentos, coleta, processamento e análise de dados geodésicos através de equipamento GNSS — Sistema de Navegação Global por Satélite.

IV- Levantar e processar imagens e fotos obtidas através de sensores orbitais e radares imageadores, bem como Aeronave Remotamente Pilotada - RPA, atendidas as exigências da Agência Nacional de Aviação Civil — ANAC, Agência Nacional de Telecomunicações — Anatel, Ministério da Defesa e demais órgão regulamentadores.

V - Elaboração e gerenciamento de dados em Sistemas de Informações Geográficas - SIG.

VI - Realizar medição, demarcação, locação e levantamentos topográficos, bem como georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos, e exercer a atividade de desenhista de sua especialidade.

VII - Elaborar e executar, em áreas rurais e urbanas, projetos de desdobramento, desmembramento, remembramento, parcelamento de solos, regularização fundiária, retificação de imóveis, usucapião judicial e extrajudicial. (redação dada pela Resolução nº 159/2021)

VIII - Atuar como responsável técnico em projeto de loteamento de áreas urbanas e rurais, determinando os lotes, áreas verdes, áreas institucionais, sistemas viários e demais áreas públicas e de equipamentos, elaborando suas plantas e seus respectivos memoriais descritivos, bem como os perfis longitudinais e transversais do projeto, inclusive de áreas já consolidadas.

IX - Elaborar e executar projetos de terraplanagem, tais como:

- 1 - Implantação de projeto;
- 2 - Demarcação;
- 3 - Cálculos de áreas e volumes;
- 4 - Projetos de drenagem superficial;
- 5 - Acompanhamento e fiscalização.

X - Realizar levantamento batimétrico, elaborar planta topográfica dos leitos dos oceanos, mares, lagos, rios, etc., perfis longitudinais e transversais, profundidade das massas de água, e elaborar seus respectivos memoriais descritivos.

XI - Projeto de traçado de vias com definição dos alinhamentos, perfis longitudinais e transversais, cortes e aterros.

XII - Levantamento e demarcação de linhas de transmissão, mineroduto, oleoduto, gasoduto, aqueduto, emissários, parque eólico, torres de comunicação e poços de petróleo.

XIII - Levantamento planimétrico, altimétrico, planialtimétrico e cadastral multifinalitário, em áreas urbanas e rurais, inclusive para fins tributários.

XIV - Elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS para escavação de terrenos em obras civis.

Art.4º. Os Técnicos Industriais com habilitação em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, tem atribuições nos seguintes campos de atuações:

I - Topografia, Geodésia, Sensoriamento Remoto e Agrimensura.

1 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia da Topografia, da Cartografia, da Cartografia Digital Matemática, da Cartografia Digital Temática, e da Agrimensura.

2 - Dados e Informações Topográficas, Cartográficas, Cartográficas Estatísticas, Cartográficas Temática e Geográficas.

- a - Análise;
- b - Aquisição;
- c - Armazenamento;
- d - Classificação;
- e - Disseminação;
- f - Interpretação;
- g - Leitura;

h - Processamento;

i - Recuperação;

j - Representação Gráfica.

3 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia dos Levantamentos Topográficos.

a - Planialtimétricos;

b - Batimétricos;

c - De Minas;

d - Geológicos;

e - Hidrográficos;

f - Cubagem.

4 - Mapeamento com Emprego de Topografia.

a - Sistemas, Métodos e Processos de Elaboração de Plantas;

b - Desenho Topográfico;

c - Memorial Descritivo.

5 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia dos Levantamentos Geodésicos.

a - Mapeamento com Emprego de Geoposicionamento;

b - Elaboração de Produtos Geodésicos.

6 - Redes Geodésicas.

a - Projeto, Implantação e Levantamento de Redes Geodésicas por meio de Sistema de Posicionamento Global;

b - Sistemas de Referência Geodésicos;

c - Georreferenciamento ao Sistema Geodésico Brasileiro;

d - Altitudes Científicas;

e - Gravimetria.

7 - Sistemas de Posicionamento por Satélite.

8 - Sistemas de Localização Automática.

9 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia dos Levantamentos Cartográficos.

10 - Mapeamento de:

a - Aptidão Agrícola;

b - Relevo;

c - Uso do Solo;

d - Florestal;

e - Hidrográfico;

f - Pedológico;

g - Fragilidade do Solo;

h - Potencial de Uso do Solo.

11 - Cartas Geográficas.

a - Planejamento;

b - Confecção;

c - Elaboração;

d - Utilização.

12 - Utilização de Cartas Geológicas.

13 - Cadastro dos Setores que Utilizam Bases Cartográficas.

14 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia da Fotogrametria Terrestre.

a - Mapeamento com Emprego de Fotogrametria.

15 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia da Aerofotogrametria.

a - Aerolevantamentos.

16 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia do Sensoriamento Remoto Orbital.

a - Mapeamento com Emprego de Sensoriamento.

17 - Fotointerpretação.

a - Análise, Classificação, Interpretação e Processamento de Imagens obtidas por Fotogrametria Terrestre e Aérea, e orbitais.

18 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia dos Levantamentos Cadastrais.

a - Multifinalitário;

b - Urbano;

c - Rural;

d - Georreferenciamento de Imóveis Urbanos;

e - Georreferenciamento de Imóveis Rurais;

f - Gestão do Cadastro Predial;

g - Gestão do Cadastro Territorial;

h - Levantamento para Determinação de Reserva Legal;

i - Agricultura de Precisão;

j - Levantamento para Determinação de Área de Preservação Permanente.

19 - Gestão Territorial referente a elaboração de Plano Diretor no âmbito da Agrimensura.

a - Sistemas de Informações Geográficas;

b - Sistema de Informações Geográficas para Rede de Utilidades;

c - Banco de Dados Geográficos;

d - Geoestatística;

e - Locação de Parcelamento do Solo;

f - Locação de Loteamento;



g - Desmembramento;
 h - Remembramento;
 i - Locação de Arruamento;
 j - Modelagem Digital de Terrenos.
 20 - Atividades Interdisciplinares referentes a elaboração de Plano Diretor no âmbito da Agrimensura.
 21 - Agrimensura Legal.
 II - Construção Civil.
 1 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia de Locação de Estruturas e Obras Cíveis.
 2 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia de Monitoramento de Estruturas e Obras Cíveis.
 3 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia da Topografia de Locação e Monitoramento em Obras de Terraplanagem.
 a - Obras de Terra;
 b - Obras Hidráulicas;
 c - Drenagem.
 4 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia da Topografia de Locação e Monitoramento em Obras Cíveis.
 a - Dutos;
 b - Ferrovias;
 c - Irrigação;
 d - Pátios;
 e - Pistas;
 f - Rodovias;
 g - Sistemas de Abastecimento de Água;
 h - Sistemas de Saneamento;
 i - Vias.
 III - Atividades Interdisciplinares nos Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia de Topografia, Geodésia, Sensoriamento Remoto e Agrimensura em:
 1 - Geociências e Meio Ambiente.
 a - Geomorfologia, Geodiversidade, Biodiversidade, Fitogeografia, Zoogeografia, Pedologia e Edafologia;
 b - Climatologia e Levantamentos e análises pluviométricas;
 c - Hidrografia, Paleogeografia;
 d - Aproveitamento Racional, Avaliação e Gestão;
 e - Manejo, Manutenção, Mitigação, Monitoramento, Preservação, Proteção e Recuperação;
 f - Ordenamento e Desenvolvimento;
 g - Diagnóstico, Zoneamento e Manejo de Bacias Hidrográficas;
 h - Condições de Ambientes Costeiros e Marinhos, e Gerenciamento Costeiro;
 i - Processos Erosivos, Movimentos de Massa, Revalorização, Identificação e Potencialização de Impactos Ambientais, Identificação de Fontes Poluidoras;
 j - Controle de Poluição Ambiental e Proteção e Equilíbrio do Meio Ambiente;
 k - Levantamento de Estágios de Vegetação Ecológica e Etológica;
 l - Ações de Preservação da Paisagem, Licenciamento Ambiental, Desenvolvimento Sustentável, Planejamento, Gestão e Manejo de Unidades de Conservação.
 2 - Antropogeografia.
 a - Sociodiversidade, Geopolítica e Zoneamento Geo-Humano.
 b - Terras Indígenas, Quilombos e Comunidades Tradicionais.
 c - Demografia, Processos de Ocupação Humana, Dinâmica Populacional e Fluxos Populacionais;
 d - Limites Territoriais e Divisão das Unidades Político-Administrativas;
 e - Cenários para o Estabelecimento de Assentamentos Humanos e Cenários para o Desenvolvimento;
 f - Ordenamento e Reordenamento da Ocupação do Solo Urbano e Rural
 g - Produção e Distribuição Espacial e Territorial de Patologias, Análise dos Componentes Infraestruturais dos Sistemas de Saúde e Correlações Espaciais de Zoonoses;
 h - Gestão Territorial e Planejamento SócioAmbiental, urbano e rural.
 3 - Geoeconomia.
 a - Cenários Físico-Culturais dos Setores Econômicos para o Planejamento das Bases dos Núcleos Urbanos, Rurais e Regionais;
 b - Mercado e intercâmbio comercial;
 c - Estruturação e Reestruturação dos Sistemas Viários de Circulação, de Transporte, Tráfego e Trânsito;
 d - Análise e Identificação de Potenciais Turístico Geográficos;

e - Análises Econômicas Espaciais;
 f - Geografia de Mercado;
 g - Zoneamento Ecológico-Econômico;
 h - Geomarketing;
 i - Atividades interdisciplinares referentes a elaboração de Plano Diretor no âmbito da Geografia.
 Art.5º. É garantido aos Técnicos Industriais em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, de acordo com suas atribuições, o livre exercício profissional nos Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta, da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, tais como Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, inclusive nos Ministérios, Secretarias, Coordenadorias e Departamentos.
 Art.6º. Compete ainda aos Técnicos Industriais em Agrimensura, Geodésia e Cartografia e Geoprocessamento, conforme atribuições expressas nos Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta resolução, elaborar e responsabilizar-se por documentos e peças técnicas, de acordo com o que estabelece as seguintes Leis e Decretos, sem prejuízo de outras Leis e Decretos, inclusive em legislações Estaduais e Municipais.

DA DECISÃO

Com fulcro no § 3.º do art. 41 da Lei Federal n.º 14.133/2021, **CONHECER** a impugnação interposta no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 005/2025.

Diante do exposto, decido **ACOLHER A IMPUGNAÇÃO**, por ser **PROCEDENTE**, devendo ser alterado o rol de exigências quanto as condições da habilitação.

Tendo em vista o **ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**, será dada a publicidade da presente decisão, e consequentemente a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, devendo ser alterada a data anteriormente designada para a abertura, razão pela qual a relevante alteração afeta diretamente a elaboração de propostas para a concorrência.

Por todo o exposto, manifesta-se para no mérito, **PROVÊ-LO** e **RETIFICAR** o instrumento convocatório.

CLEUBE ROZA LIMA
 Superintendente de Licitações

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Superintendente de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, designado pela Portaria nº 3.637/2025, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025**, com a alteração nos itens relacionados à qualificação técnica.

Considerando as alterações, comunicamos que a **SESSÃO PÚBLICA** com data de abertura prevista para o dia 19/03/2025, ocorrerá no dia **28 de março de 2025, às 08h01min**.

Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Guaraí/TO, 17 de março de 2025.

Cleube Roza Lima
 Superintendente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE VIAGEM Nº 027/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 5 (CINCO) diárias, no valor de R\$ 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação e estadia da Servidora Municipal Sra. SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA E ORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, COM A MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 8933, QUE IRÁ participar da XXVI MARCHA a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias: 19/05/2025 a 22/05/2025.



Art. 2º) JUSTIFICAR que a secretária necessita sair da cidade de Guaraí – TO, no dia 18/05/2025, haja vista que a distância entre Guaraí – TO e Brasília – DF é de aproximadamente 895 Km e como a secretária irá via terrestre, se deixar para ir no dia 19/05/2025 certamente não alcançará o evento, da mesma sorte haverá a necessidade de pernoite em Brasília, em razão da hora de encerramento do evento, e assim sendo se faz necessário a quantidade de diárias acima elencadas.

Art. 3º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 4º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de março de 2025.

SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS
Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS
Portaria nº 3513/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002 / 2023

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 4113 / 2023 Contrato nº 002 / 2023

Objeto: Contratação de empresa especializada – Pessoa Jurídica – na prestação de serviços serviço de formação continuada e capacitação permanente de conselheiros tutelares e membros do CMDCAG – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraí – TO e a rede do SGD – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraí – TO, de modo a qualificar e aprimorar a gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social na atenção/prestação de serviços socioassistenciais em especial às crianças e adolescentes, para o quadriênio 2024/2027.

O Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Guaraí – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 136º, IV, da Lei nº 14.133/2021, determina o apostilamento do Contrato nº 002 / 2023, para a inclusão da dotação: conforme abaixo elencada:

Órgão	000005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão	000004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	000008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	000244	Assistência Comunitária
	3010	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RESPEITO
	2.393	APRIM DA ORG E GESTÃO DO SUAS (BLGSUAS)
FICHA	435	
ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO	65 -	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO
FONTE	1.500.0000.000000	TRANSFERÊNCIA DO FNAS – Assistência Social
CONTA	42.410-2	FMAS – APROM. E ORG. DA GESTÃO

Guaraí – TO, 17 de março de 2025.

Simonya Maria Nunes dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 3.477/2025
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria nº 3.513/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002 / 2023

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 4113 / 2023 Contrato nº 002 / 2023

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, CNPJ: 16.643.245/0001-77

Contratado: N.M. Campos Consultoria e Treinamento, inscrita no CNPJ/ MF Nº 31.006.128/0001-96.

Objeto: Contratação de empresa especializada – Pessoa Jurídica – na prestação de serviços serviço de formação continuada e capacitação permanente de conselheiros tutelares e membros do CMDCAG – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraí

– TO e a rede do SGD – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraí – TO, de modo a qualificar e aprimorar a gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social na atenção/prestação de serviços socioassistenciais em especial às crianças e adolescentes, para o quadriênio 2024/2027.

Inclusão de dotação orçamentária, conforme o Primeiro Termo de Apostilamento, publicado no DOM, no dia 17 de março de 2025.

Órgão	000005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão	000004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	000008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	000244	Assistência Comunitária
	3010	ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RESPEITO
	2.393	APRIM DA ORG E GESTÃO DO SUAS (BLGSUAS)
FICHA	435	
ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO	65 -	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO
FONTE	1.500.0000.000000	TRANSFERÊNCIA DO FNAS – Assistência Social
CONTA	42.410-2	FMAS – APROM. E ORG. DA GESTÃO

Guaraí – TO, 17 de março de 2025.

Simonya Maria Nunes dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 3.477/2025
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria nº 3.513/2025

GUARAÍ PREV

PORTARIA Nº 023/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS LABORAIS A SERVIDOR

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ- GUARAÍ PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de **férias**, referente ao período aquisitivo de 21/03/2022 a 21/03/2023 a Servidora **Sra. CLÉSIA PULCHÉRIA ANDRADE SILVA** – ASSISTENTE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ – GUARAÍ-PREV, matrícula nº 967, portadora do CPF Nº 002.822.171-00.

Art. 2º. A concessão das férias terá início em 17/03/2025 e término no dia 31/04/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do GUARAÍ-PREV
Decreto nº 2.027/2024

